

LEI Nº 495 DE 20 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite que cita, ao Orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais), ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação de igual valor das dotações orçamentárias, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de junho de 1997.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES
Procurador Jurídico

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Presidente da Fundação Hospital

Maternidade Santa Theresinha

ANEXO A LEI N° 495 DE 20 DE JUNHO DE 1997

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha			
2000.13754282.001	3111-03	132.000,00	-
2000.13754282.001	3131-03	35.000,00	-
2000.15824922.003	3113-03	42.000,00	-
2000.15824922.003	3253-03	300,00	-
2000.13754282.001	3111-01	-	132.000,00
2000.13754282.001	3131-01	-	35.000,00
2000.15824922.003	3113-01	-	42.000,00
2000.15824922.003	3253-01	-	300,00
TOTAL		209.300,00	209.300,00

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 20 de junho de 1997.

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA
Chefe de Gabinete